



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG Nº 155, DE 30 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 1º, caput, e incisos II e XIV, da Portaria CNMP-PRESI nº 57, de 27 de maio de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores como representantes legais do Conselho Nacional do Ministério Público, CNPJ-Matriz 11.439.520/0001-11, perante a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil):

I - Titular: FERNANDO HENRIQUE NAKASHOJI, CPF nº 493.024.851-53, matrícula nº 82419, ocupante do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação do CNMP;

II - 1º Substituto: DIEGO JOSÉ SOUSA DE ALBUQUERQUE, CPF nº 018.507.974-12, matrícula nº 19136, ocupante do cargo em comissão de Supervisor do Serviço de Infraestrutura de Produção da Secretaria de Tecnologia da Informação do CNMP; e

III - 2º Substituto: PAULO CÉLIO SOARES DA SILVA JÚNIOR, CPF nº 690.075.601-82, matrícula nº 15879, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Tecnologia da Informação do CNMP.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior não responderão conjuntamente perante a ICP-Brasil, cabendo as atribuições advindas desta portaria ao 1º Substituto nas ausências, afastamentos ou impedimentos legais do Titular, o mesmo se aplicando ao 2º Substituto na ausência do 1º quando este estiver atuando na qualidade de Titular.

Art. 3º Este instrumento confere aos servidores designados no art. 1º poderes para representar o Conselho Nacional do Ministério Público, perante a Autoridade Certificadora, no âmbito da ICP-Brasil, exclusivamente para a emissão de certificados digitais do tipo Equipamentos-A1, atuando como responsáveis pelos certificados.

Art. 4º Os responsáveis pelo uso dos referidos certificados poderão praticar todos os atos necessários para sua emissão, inclusive a solicitação de Certificados Digitais e assinatura dos Termos de Titularidade e Responsabilidade Digital.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a [Portaria CNMP-SG nº 23, de 26 de janeiro de 2017](#) e a [Portaria CNMP-SG nº 59, de 10 de abril de 2018](#).

Brasília-DF, 30 de julho de 2018.

ADRIANA ZAWADA MELO